



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 15º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 - AGERGS**

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregão, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 03/2014, do tipo menor preço global por lote único, autorizado pelo processo nº 580-39.00/13-2, para compra do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 13.191/2009, Decreto Estadual nº 42.434/2003 com alterações feitas pelo Decreto Estadual nº 45.744/2008 e legislação pertinente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente pregão a aquisição de 02 (dois) e scanner A3 com AAD (alimentador automático de documentos) e mesa de digitalização, conforme descrição a seguir:

**FAMÍLIA: 034.**

**LOTE Único** - 02 (dois) e scanner A3 com AAD (alimentador automático de documentos) e mesa de digitalização.

**Demais especificações:** Características técnicas mínimas obrigatórias:

1. Scanner Duplex com Tecnologia de Digitalização (captura) tipo CCD (charge coupled device) duplo;
2. Permitir digitalizar em colorido, preto e branco e tons de cinza;
3. Possuir no mínimo duas lâmpadas por câmera de digitalização para evitar sombras nas imagens digitalizadas;
4. Velocidade mínima de 80 folhas por minuto (fpm) ou no mínimo 160 imagens por minuto (ipm) nos três modos de imagem (colorido, tons de cinza, bitonal), folhas tamanho A4 em modo paisagem, a 200 dpi de resolução com os seguintes recursos habilitados sem perder velocidade: auto-crop, auto-deskew e rotação automática por conteúdo;
5. Resolução óptica mínima de 600 dpi;
6. Resolução de saída de 100 até no mínimo 600 dpi;
7. Produção diária recomendada pelo fabricante: mínimo de 20.000 folhas;
8. Possuir impressora para imprimir uma linha de dados em cada documento, com as

funcionalidades mínimas de data, hora, contador e numeração sequencial;

9. Possuir recurso que também permita a saída de papel em linha reta (sem curvas internas);

10. Tamanho máximo do documento no ADF: A3 29,7 x 42,0 cm ou maior;

11. Tamanho mínimo do documento no ADF: 5,2 x 7,4 cm ou menor;

12. Capacidade mínima do alimentador: 200 folhas;

13. Permitir digitalizar documentos com espessura e gramatura do papel de 34 ou menor a 209 g/m<sup>2</sup> ou maior através do ADF;

14. Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica;

15. Iluminação a LED com no mínimo duas fontes de controle;

16. Possuir driver TWAIN e ISIS compatível com sistema operacional Windows 7 Professional;

17. Possuir drivers ISIS e TWAIN com os seguintes recursos de geração de imagens:

1. auto-deskew (correção automática de inclinação);
2. crop automático (eliminação de bordas pretas);
3. crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas);
4. dropout eletrônico de cores (verde, vermelho e azul);
5. rotação ortogonal (90, 180 e 270 graus);
6. detecção e eliminação de página em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo;
7. rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento.

18. Ajuste de canal RGB;

19. Gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida;

20. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF, PDF pesquisável;

21. Conexão: USB 2.0, compatível com computadores com suporte a USB 3.0, cabos inclusos;

22. Alimentação elétrica de 100-240V;

23. Compatível com Energy Star;

24. Software de Captura com no mínimo os seguintes recursos:

1. Interface em Português;
2. Mostrar as imagens digitalizadas durante a digitalização;
3. Exibir uma, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela;
4. Trabalhar com o conceito de lote de documentos;
5. Criar modelos de digitalização permitindo configurar a resolução e corrigindo a orientação da imagem;
6. Fazer remoção de borda "cropping" e alinhamento de imagem

- "deskew" automáticos, durante o escaneamento;
7. Permitir a seleção do local onde as imagens serão armazenadas;
  8. Permitir a geração de imagens nos formatos TIFF multipage, TIFF single page e PDF, PDF pesquisável (ilimitado), PDF/A, JPG e JPG2000;
  9. Permitir rotacionar e excluir imagens digitalizadas;
  10. Permitir remover o verso em branco do documento durante a digitalização;
  11. Permitir indexar no mínimo um campo de índice;
  12. Permitir substituir e incluir uma imagem no meio de um documento;
  13. Permitir separador de documentos ou lotes utilizando uma folha em branco ou quantidade fixa de imagens;
25. Possuir mesa digitalizadora A3 acoplada ou acoplável ao scanner através de cabo usb;
26. A empresa licitante deverá oferecer a instalação do equipamento e treinamento mínimo de 4 (quatro) horas;
27. Garantia e Assistência Técnica:
1. Caso a Licitante seja um CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA do fabricante dos produtos ofertados, esta deverá anexar a declaração do fabricante autorizando-a, formalmente, ou comprovar o credenciamento através de catálogo da rede autorizada pelo fabricante ou através do website oficial do fabricante. Bem como, deverá, também, declarar (expressamente) que, durante a vigência da garantia, atenderá todas as prerrogativas que lhe competem;
  2. Caso a licitante não seja uma empresa credenciada pelo fabricante do equipamento a prestar Assistência Técnica, esta deverá:
    1. Fornecer (indicar) o nome, endereço e telefone da empresa que prestará a assistência técnica aos equipamentos ofertados durante o período de garantia;
    2. Anexar declaração da empresa credenciada, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma prestará assistência técnica aos equipamentos propostos durante o período de garantia;
    3. Anexar a comprovação de credenciamento da empresa indicada (emitida pelo fabricante do equipamento), ou catálogo da rede autorizada pelo fabricante ou ainda, comprovar através do website oficial do fabricante;
    4. De qualquer forma, a licitante responderá solidariamente por todos os atos praticados pela empresa credenciada.

## **2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

1. DATA: 12/02/2014
2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 25/02/2014;
3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 25/02/2014;

4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 25/02/2014;
5. LOCAL DO EDITAL: Nos sites: [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br);
6. CONSULTAS através dos e-mails: [cpl@agergs.rs.gov.br](mailto:cpl@agergs.rs.gov.br) c/c para [ga@agergs.rs.gov.br](mailto:ga@agergs.rs.gov.br) e telefones: (51) 3288.8824 e (51) 3288-8820;
7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
10. Será comunicado, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
11. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
2. Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar deste PREGÃO qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 – Do Objeto, cadastrada e habilitada junto ao Sistema de Compras do Estado - CELIC e que atenda as exigências deste Edital.
2. Não poderão participar do presente PREGÃO:
  1. Empresas sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e recuperação judicial ou extrajudicial;
  2. Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a AGERGS;
  3. Empresas ou instituições constituídas em consórcio;
  4. As pessoas jurídicas que apresentem as vedações constantes do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
  5. As pessoas enumeradas no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no item 2 deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebarrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebarrisul.com.br).
8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante petição dirigida ao Pregoeiro.
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. CREDENCIAMENTO**

1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto ao Sistema de Compras do Estado - CELIC.
2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral no CELIC.
4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à AGERGS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO I), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
2. CERTIDÃO DA DRT (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO) OU DECLARAÇÃO da proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
3. Para a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar, obrigatoriamente, Declaração conforme modelo previsto no Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cópia do Enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3. A proponente deverá anexar à proposta de preços em formulário eletrônico específico.
4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
5. A partir das **10h do dia 12/02/2014**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
6. A proponente deverá preencher manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
7. Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
8. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
  1. O preço quantitativo e por lote, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, sendo consideradas frações de valores até duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
  2. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos no local definido neste Edital, tais como taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, diárias, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos produtos;
  3. Declaração que os produtos ofertados contemplam os requisitos DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, conforme item 1;
  4. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.
9. Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a Licitante cotar somente o serviço descrito no objeto do presente Edital.
10. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
12. Em caso de conflito entre preço unitário dos itens e o preço total do lote, prevalecerá este último.
13. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
  1. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  2. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
  3. Forem manifestamente inexeqüíveis.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
4. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.
6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. (art. 24, IX da Lei Estadual nº 13.191/09).

11. Encerrada a tentativa da contraproposta pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: [cpl@agergs.rs.gov.br](mailto:cpl@agergs.rs.gov.br), em até 4 (quatro) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta, readequada ao valor total representado pelo lance vencedor e nos termos do item 8.1 do presente edital.
12. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima até a data da contratação (art. 27, § 2º da Lei Estadual nº 13.191/09).
13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta.
16. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
17. No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
18. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
19. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
20. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
21. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.
22. Será assegurada como critério de desempate a preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria.
23. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
24. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas

de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.23, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.22, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.18 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

## **10. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo da AGERGS localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 12º andar, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h às 17h.
6. O recurso somente será conhecido se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer em conformidade com o disposto no item 10.1.
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Após a análise da documentação e da proposta de preços, apresentados nos termos do item 9.11, recebida na sede da AGERGS, será efetuada a homologação da licitação em questão.
2. Em caso de não homologação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

1. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, o(s)

licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer a AGERGS os objetos licitados.

2. É facultado à AGERGS, quando o primeiro convocado não entregar o objeto da presente licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Além desses procedimentos, será aplicada multa de 40 (quarenta) UPFs (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Rio Grande do Sul, calculada com base no valor do mês de aplicação da sanção, ao licitante vencedor que, chamado a fornecer os objetos licitados, não o fizer no prazo fixado no item 12.1 do presente instrumento convocatório sem prejuízo ao disposto no art. da Lei Estadual nº 13.191/09;
4. A adjudicada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da AGERGS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede da AGERGS (Gabinete Administrativo): Av. Borges de Medeiros, 659 – 15º andar, Porto Alegre.
2. O(s) objeto(s), se estiver(em) de acordo com as especificações do edital e da proposta, será(ao) recebido(s):
  1. provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ao Gabinete Administrativo da AGERGS, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
  2. definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos ao Gabinete Administrativo da AGERGS, após verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

### 14. DO PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação será(ão) entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
2. O pagamento será efetuado na sede da AGERGS em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
3. Os valores não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M.

### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
  - Atividade/Projeto: 4193, 4208, 4237, 4549
  - Elemento/Rubrica: 4.4.90.52.5228
  - Recurso: 8000 (próprios)

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2. Sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desabilitar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.
3. A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades por parte da AGERGS:
  1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  2. Penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do lote(s) adjudicado(s) em caso de fornecimento irregular do material.
  3. Penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora de prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será exercido o disposto no item 12.2 do presente edital.
  4. Suspensão do direito de contratar com a AGERGS pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, conforme critérios abaixo descritos:
    - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular das especificações e prazos deste edital;
    - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na entrega dos objetos licitados;
    - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos objetos, assim como as de seus superiores.
  5. As sanções previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.3.1, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do lote(s) adjudicado(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
6. No caso de aplicação de multa, o licitante vencedor será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para recurso.
7. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou remeter o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
8. Pelo descumprimento do disposto neste edital, o licitante vencedor poderá ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 11.389/99.
9. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. Os itens objeto da presente licitação têm garantia conforme a estipulada pelo fabricante, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o(s) licitante(s) responsável(eis) por todos os encargos decorrentes de tal(is) fato(s), contados da data do recebimento definitivo dos mesmos;
2. A duração da garantia deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
3. A Assistência Técnica deve ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos;
4. A garantia é válida para todos os componentes, englobando peças e serviços;
5. A Assistência Técnica indicada deve possuir sede ou filial na região metropolitana de Porto Alegre;
6. O fornecedor deve disponibilizar ao Núcleo de Informática do Órgão Licitante (contratante) um número 0800, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte;
7. Os chamados técnicos devem ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em no máximo 120 (cento e vinte) horas.

## **18. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

### **1. Direitos da AGERGS:**

- a) receber o objeto desta licitação nas condições avençadas;
- b) receber da(s) licitante(s) vencedora(s) as informações e os esclarecimentos requeridos para execução do objeto;
- c) reter os pagamentos até a regularização de eventuais falhas.

### **2. Direitos da(s) licitante(s) vencedora(s):**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- b) receber as informações necessárias à consecução dos objetos.

### **3. Obrigações da AGERGS:**

- a) efetuar os pagamentos ajustados;
- b) fornecer todas as informações necessárias à consecução dos objetos.

### **4. Obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):**

- a) prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade e entregar os produtos, conforme previsão neste Edital e no Termo de Referência;

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
2. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras do BANRISUL como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo, através do endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, salvo impugnação tempestiva, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
6. A AGERGS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 15º andar, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira ou pelo e-mail [cpl@agergs.rs.gov.br](mailto:cpl@agergs.rs.gov.br) c/c para [ga@agergs.rs.gov.br](mailto:ga@agergs.rs.gov.br). Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: [www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## 20. ANEXOS

1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
  - ANEXO I: Declaração de IDONEIDADE.
  - ANEXO II: Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
  - ANEXO III: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felisberto Garcia Martins**,  
**Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 11/02/2014, às 13:52, conforme Medida Provisória nº  
2.200-2/2001.

